

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 069/2025

Referência: [Projeto Lei Complementar nº 014/2025](#)

Autor do Projeto: **Executivo Municipal**

REVOGA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 236/2018, E ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS DE TÉCNICO EM TURISMO E GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no USO de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 236, de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Ficam acrescidas atribuições ao cargo de Guarda Patrimonial Municipal, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 187, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam acrescidas as seguintes atribuições ao cargo de técnico em turismo, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 187, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 04 de dezembro de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026



(28)3529-6280
camara@camaraitapemirim.es.gov.br



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000
www.camaraitapemirim.es.gov.br



ANEXO I

(Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 187/2015)

Cargo: Guarda Patrimonial Municipal - GCPM
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Executar atividades de defesa patrimonial;• Investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências;• Providenciar imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com Órgãos ou autoridades competentes;• Comunicar imediatamente ao seu superior imediato a ocorrência ou fato que lhe cause estranheza;• Exercer patrulhamento em locais públicos e nas áreas em que for requisitada a sua atuação, a critério do Poder Executivo;• Auxiliar na segurança das escolas, em todos os seus turnos de funcionamento, hospitais, asilos, creches e outras Instituições Públicas Municipais diretas e indiretas;• Coibir toda e qualquer depredação a prédios e monumentos, bem como colocação de cartazes e propagandas em geral nos referidos locais;• Exercer a vigilância sobre parques, playgrounds e academias públicas;• Conduzir viaturas, quando legalmente habilitado, zelando pela sua conservação
PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
Formação: Ensino fundamental completo

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



ANEXO II

(Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 187/2015)

Cargo: Técnico em Turismo
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar e organiza itinerários para viagens, passeios e excursões dentro e fora do município, considerando os atrativos culturais, naturais e históricos da região.• Auxiliar no desenvolvimento e gerenciamento de planos de desenvolvimento turístico, planejar roteiros e ações para atrair visitantes e auxiliar na captação de recursos financeiros para projetos turísticos• Prestar suporte nas organizações de conferências, congressos e outros eventos do município, administrar a logística e programação das atividades que serão desenvolvidas.• Auxiliar na administração de empreendimentos turísticos, como hotéis e agências de viagem do município, na captação de recursos para projetos turísticos.• Guiar os visitantes, interpretando e traduzindo o patrimônio material e imaterial histórica e cultura do local visitado.• Promove a integração dos turistas nas manifestações culturais locais.• Colaborar com o planejamento e a execução de programas e projetos turísticos municipais.• Criar e aprimorar produtos e serviços relacionados ao turismo, como pacotes de viagem, eventos e roteiros temáticos.• Administrar e preservar o patrimônio cultural e natural do município, garantindo que o turismo seja realizado de forma sustentável e respeitosa.• Participar de programas de qualificação ofertados pelo Governo Federal e Estadual, no setor turístico para a melhoria dos serviços e do atendimento ao turista.• Utilizar ferramentas de tecnologia para divulgar o destino turístico da cidade, tanto em plataformas digitais quanto em eventos e campanhas promocionais.
PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
Formação: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso técnico e registro no conselho competente.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

